



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2086/2022

Data: 12/09/2022

Folhas:

Rubrica:

**CONTRATO COREN/RJ Nº. 42/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE
JANEIRO/COREN/RJ E A EMPRESA MICRO
FOCUS BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal nº 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Srº **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ nº. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ nº. 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, e a empresa **MICRO FOCUS BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.522.280/0001-91, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 456 – andar 12 - sala 1.203 – Itaim Bibi – São Paulo – SP – CEP: 04.534-002, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARCO AURELIO LEONE FERNANDES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 06.656.235-6, expedida pela (o) SSP-SP, e CPF nº 835.540.507-25, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2086/2022, resolvem celebrar o presente **CONTRATO COREN/RJ Nº. 42/2022**, e em observância a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, decorrente da inexigibilidade 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2086/2022

Data: 12/09/2022

Folhas:

Rubrica:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos de suporte e manutenção do software DATAPROTECTOR para os equipamentos do Datacenter, com prestação do serviço de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana; e Suporte com Call Center para atendimento também em regime de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, doravante identificado pela sigla Coren-RJ, em sua sede, no Centro do Rio de Janeiro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

SERVIÇO	VALOR PARA 12 (DOZE) MESES
Serviços técnicos de software	R\$ 13.806,71
VALOR TOTAL	R\$ 13.806,71

Total: R\$ 13.806,71 (treze mil e oitocentos e seis reais e setenta e um centavos)

SOFTWARE		
Part Number	Descrição	Quantidade
B6953AAE (SP-AK986)	LICENÇA ONLINE SW DATA PROTECTOR BACK	2
B6961BAE (SP-AL038)	LICENÇA USO SFW DATA PROT STAR PACK WIN	1
B6965BAE (SP-AL018)	LICENÇA USO SOFTWARE BACKUP P/ WINDOWS	2

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/12/2022 e encerramento em 10/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses estabelecido no art. 57, IV,



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2086/2022

Data: 12/09/2022

Folhas:

Rubrica:

da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 13.806,71 (treze mil e oitocentos e seis reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 13.806,71 (treze mil e oitocentos e seis reais e setenta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-RJ, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2086/2022

Data: 12/09/2022

Folhas:

Rubrica:

Fonte: Própria

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto no art. 15 da IN SEGES/ME nº 53, de 2020.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2086/2022

Data: 12/09/2022

Folhas:

Rubrica:

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2086/2022

Data: 12/09/2022

Folhas:

Rubrica:

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2086/2022

Data: 12/09/2022

Folhas:

Rubrica:

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

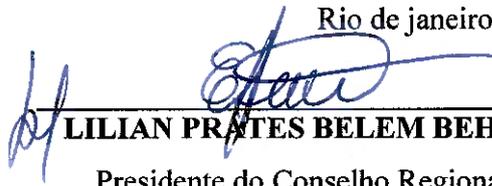
16. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

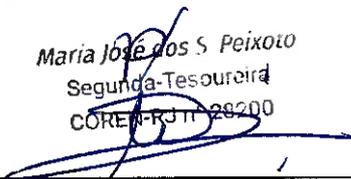
16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2022.

Maria José dos S. Peixoto
Segunda-Tesoureira
COREN-RJ nº 28200


LILIAN PRATES BELEM BEHRING


LEILTON ALVES COELHO

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE
Digitally signed by CARLOS
MOREIRA GUEDES
NETO:25558674814
Date: 2022.12.13 10:29:46 -03'00'

CONTRATANTE
Digitally signed by MARCO AURELIO
LEONE FERNANDES:83554050725
Date: 2022.12.14 10:23:37 -03'00'

MICRO FOCUS BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG:



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2086/2022

Data: 12/09/2022

Folhas:

Rubrica:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2086/2022

Unidade/Localidade	Sede/Rio de Janeiro
Departamento/Coordenação/Assessoria	Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC
Responsável pelo Departamento	Igor Machado Senna
Matrícula	593
Setor Demandante	DTIC
Responsável pela Solicitação	Igor Machado Senna
Matrícula	593

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de suporte e manutenção do software DATAPROTECTOR para os equipamentos do Datacenter, com prestação do serviço de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana; e Suporte com Call Center para atendimento também em regime de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, doravante identificado pela sigla Coren-RJ, em sua sede, no Centro do Rio de Janeiro, pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma da Lei.

2. JUSTIFICATIVA

O Coren-RJ, Autarquia Federal criado pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social tem como um dos seus objetivos disciplinar e fiscalizar o exercício profissional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem do estado do Rio de Janeiro. O objetivo primordial do Coren-RJ é zelar pela qualidade dos serviços da Enfermagem no Estado, pelo respeito ao Código de Ética e cumprimento da Lei do Exercício Profissional.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2086/2022

Data: 12/09/2022

Folhas:

Rubrica:

O Coren-RJ vem ao longo dos últimos anos realizando investimentos significativos na informatização de suas atividades, tratando-se de uma iniciativa que busca a otimização dos processos administrativos e maior eficiência operacional das atividades desenvolvidas pela Autarquia.

Para atender as demandas preconizadas pelo Planejamento Estratégico do Coren-RJ, o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC necessita manter a operacionalidade dos computadores e servidores do parque tecnológico deste regional. Considerando que esses equipamentos utilizam sistema de antivírus e que as licenças deste sistema irão expirar no final de 2018, esse Termo de Referência, visa atender aos serviços estratégicos de TIC do Coren-RJ por meio da disponibilidade, confidencialidade e integridade das comunicações de dados, imprescindíveis ao bom desempenho e funcionamento das atividades institucionais do Coren-RJ.

O presente projeto irá garantir a proteção dos softwares do ambiente computacional do datacenter do Coren-RJ pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses. Além de garantir a segurança de todos os softwares do Datacenter do Coren-RJ, o conjunto do projeto permitirá suporte diferenciado aos softwares.

O serviço de manutenção do Datacenter é um serviço contínuo e o DTIC gerencia os serviços que estão hospedados em nosso ambiente interno. O bom uso dos recursos de tecnologia da informação, principalmente no que tange à qualidade dos serviços oferecidos pelo Coren-RJ é um dos principais fatores que nortearam a elaboração do presente projeto.

Como o período de garantia dos equipamentos está vinculado à compra, cobrindo apenas uma parte da vida útil do equipamento e software, existe a probabilidade de ocorrerem defeitos devido ao desgaste natural em decorrência do uso, que tende a ser progressivo ao longo do tempo, que requerem intervenções de manutenção cada vez mais frequentes.

É de fundamental importância que tais equipamentos permaneçam em operação uma vez que os mesmos são os responsáveis por prover todos os serviços informatizados tanto para a sede quanto às subseções, aos profissionais de enfermagem e comunidade como um todo.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2086/2022

Data: 12/09/2022

Folhas:

Rubrica:

Deste modo, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade realização de serviços de diagnóstico e manutenção corretiva aos softwares dos equipamentos presentes no Datacenter, com a finalidade de corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos. Sendo assim, o suporte é fator crucial nesta contratação, uma vez que não existe manutenção corretiva sem contrato. Justifica-se também pelo fato de que os serviços em tela necessitam ser realizados por técnicos especializados e por essa razão não podem ser executados pelo Departamento de Tecnologia da Informação do Coren-RJ.

O software Data Protector é a solução atualmente utilizada para gerenciamento de backup dos dados corporativos do Coren-RJ, abrangendo a salvaguarda de todos os serviços de TI em produção deste Conselho.

A ferramenta possibilita, dentre outras funcionalidades, a utilização de bibliotecas de mídias virtuais, o que agiliza o procedimento de backup de dados, mantendo os sistemas corporativos indisponíveis pelo menor intervalo de tempo possível, otimizando a janela para a realização de backups e sua exportação para ambiente externo (cópia para fitas LTO sem necessidade de os sistemas estarem offline).

Considerando a importância de aumentar a disponibilidade dos serviços essenciais de TIC e manter as cópias dos dados operacionais do Conselho, faz-se necessária a contratação de suporte técnico e atualização de versões, de acordo com os requisitos solicitados.

2.1. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

- Otimização na realização das cópias de segurança,
- Suporte reativo na atualização do software a fim de minimizar as possibilidades de indisponibilidade do sistema,
- Atualizações constantes do software,
- Diminuição na indisponibilidade dos serviços de TI, em decorrência da redução no tempo para realização das rotinas de backup de dados (com atualização de versionamento).
- Utilização de versão do software livre de falhas ou erros de software, aprimorando a segurança na realização dos backups dos dados corporativos do Coren-RJ.



2.2. Estudos Preliminares da Solução

Estudos Preliminares desta Solução Técnica foram realizados pela área técnica responsável considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), desta forma, os Estudos Preliminares fomentam a descrição deste termo de referência e constam no Processo Administrativo nº 2086/2020.

2.3. Caracterização e Composição do Objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme especificações técnicas constantes dos itens 5, 6, 7 e 8 e quantidades estabelecidas no item 5, deste Termo de Referência.

2.4. Parcelamento e Adjudicação

O serviço de suporte e manutenção de backup do datacenter objeto desta contratação é composta pela cobertura dos itens (módulos do software), integrados entre si, e ainda integrados aos equipamentos onde estão instalados (servidor de rede e unidades de fitas de backup). Seu funcionamento será comprometido caso algum desses módulos não esteja disponível ou pare de funcionar, o que impossibilita a dissociação do suporte às licenças a serem listadas no item 5 deste termo de referência. Utilizando inclusive os dados listados no referido item para a abertura de chamados de suporte técnico, em caso de falha em algum componente.

Desta forma, devido ao alto nível de acoplamento e interdependência entre os módulos componentes da solução, a adjudicação deverá ocorrer em favor de um único fornecedor, o qual será responsável por fornecer integralmente o suporte ao objeto contratado.

2.5. Critérios de Sustentabilidade e Impacto Ambiental

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

- a. No escopo desta contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução;



b. Entretanto, a contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão dos recursos próprios do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, no exercício dos anos de 2022 e 2023, conforme Previsão Orçamentária do Orçamento de 2022, no Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.

4. CUSTO ESTIMADO

O Custo estimado foi baseado em proposta encaminhada para o Coren-RJ pelo preposto da empresa ENTCO/Microfocus, que tem exclusividade no suporte e manutenção dos softwares listados no item 5, informando um valor anual de R\$ 13,806.71, sendo este portanto o custo estimado para a contratação.

SERVIÇO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
Serviços técnicos de <i>software</i>	R\$ 13,806.71
TOTAL ESTIMADO	R\$ 13,806.71

5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Os serviços de manutenção e suporte de software contratados deverão contemplar todos os softwares listados a seguir:

SOFTWARE		
Part Number	Descrição	Qtde
B6953AAE (SP-AK986)	LICENÇA ONLINE SW DATA PROTECTOR BACK	2
B6961BAE (SP-AL038)	LICENÇA USO SFW DATA PROT STAR PACK WIN	1



SOFTWARE		
Part Number	Descrição	Qtde
B6965BAE (SP-AL018)	LICENÇA USO SOFTWARE BACKUP P/ WINDOWS	2

Os serviços de manutenção e suporte foram estimados tendo em vista as licenças já adquiridas pelo COREN-RJ no ano de

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O CONTRATANTE abrirá um chamado, de forma eletrônica, por site da CONTRATADA ou por seu e-mail, sempre que necessitar de algum suporte nos softwares listados no item 5;

6.2. O atendimento do chamado se dará em níveis mínimos de serviço constantes no item 8;

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer suporte de software, orientações sobre as características e utilização, diagnósticos e resolução de problemas, identificação de defeitos e acesso a patches dos produtos de software instalados no ambiente da CONTRATANTE.

6.4. Deverá disponibilizar atualizações dos softwares listados no item 5, patches de software e manuais de referência, incluindo licença de uso e cópia de novas versões de produtos de software em todos os sistemas suportados e cobertos pela licença original do mesmo.

6.5. Características dos serviços de suporte de software são:

- (i) Suporte remoto;
- (ii) Acesso a recursos técnicos;
- (iii) Análise e resolução de problemas ;
- (iv) Atualizações de software Data Protector;
- (v) Suporte de orientação à instalação;
- (vi) Notificações automáticas sobre a disponibilidade de novas versões de software;
- (vii) Opção de janelas de cobertura.



7. ORDEM DE SERVIÇO

7.1. Identificação dos Responsáveis pela Avaliação da Qualidade e Atestado dos Serviços Realizados:

7.1.1. O Coren-RJ designará um fiscal responsável pelo atestado das Notas Fiscais/Faturas, bem como pelo encaminhamento à CONTRATADA de qualquer ocorrência de perda, roubo ou mau funcionamento do serviço.

7.1.2. Para aferir os valores faturados, será considerado que o volume mensal de transmissão de dados será ilimitado, e será verificada, a estabilidade das conexões e a satisfação dos usuários no uso do serviço, podendo o Coren-RJ solicitar o desligamento daquelas assinaturas cuja utilização esteja apresentando, comprovadamente, instabilidade nas conexões ou desempenho médio abaixo do contratado, nos locais de sua utilização.

8. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

É necessária a definição dos requisitos mínimos de qualidade, prazo, quantidade, entre outros aspectos, a serem cumpridos para consecução dos objetivos da contratação pretendida. A CONTRATADA deverá atender a Níveis Mínimos de Serviço exigidos e o cumprimento de prazos, estabelecidos pelos indicadores, contidos neste Termo de Referência, bem como garantir SLA, conforme estabelecidos nas especificações técnicas, levando em consideração as necessidades da CONTRATANTE, suporte de software remoto com atendimento em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, conforme tabela a seguir:

Nível de gravidade	1: Crítico	2: Elevado	3: Médio	4: Baixo
Descrição do nível de gravidade	O sistema de produção está inoperacional. O produto está indisponível, dando origem a uma interrupção	Falha numa funcionalidade principal. As operações estão seriamente limitadas, embora o trabalho possa	Falha numa funcionalidade secundária. O produto não funciona conforme previsto, o que resulta numa	Não há lugar à interrupção do serviço. Por exemplo, pode tratar-se de um pedido de documentação, de



	total do trabalho. Não existe qualquer alternativa disponível.	prosseguir com algumas limitações. Existe uma alternativa disponível.	perda de funcionalidade secundária. Pode estar disponível uma alternativa.	informações gerais ou um pedido de melhoria no Software.
Objetivos de Tempo de Resposta Inicial	1 hora	3 horas	6 horas	1 dia útil

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os Níveis Mínimos de Serviço descritos no item 8 deste termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2086/2022

Data: 12/09/2022

Folhas:

Rubrica:

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

10.1. A execução e do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA deverá se comprometer em aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.4. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2086/2022

Data: 12/09/2022

Folhas:

Rubrica:

10.8. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. Após a instalação de atualização de software que será realizada em conjunto com a equipe técnica da Coren-RJ, a CONTRATADA realizará os testes necessários à comprovação do funcionamento do serviço;

11. DADOS DA CONTRATANTE E LOCAL DE FATURAMENTO DO SERVIÇO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, CNPJ: 27.149.095/001-66, com a Sede localizada no endereço: Av. Presidente Vargas, 502 5o andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20071-000.

12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser executados, de forma REMOTA para prestação do serviço de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana; e Suporte com Call Center para atendimento também em regime de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana ou PRESENCIAL, em dias úteis das 8h às 18h (horário de Brasília), na sede do Coren-RJ situada à Av. Presidente Vargas, 502 - 4º andar. Centro - Rio de Janeiro – RJ/Brasil. CEP: 20.071-000.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2086/2022

Data: 12/09/2022

Folhas:

Rubrica:

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do objeto licitado.

13.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e acessos necessários à execução do objeto contratado, objetivando a execução dos serviços;

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

13.4. Emitir o termo de aceite definitivo do serviço ou de rejeição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

13.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto adquirido, por intermédio do representante designado pelo COREN-RJ.

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações constantes deste Termo de Referência e recomendações do fabricante.

13.7. Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA às suas dependências, quando em serviço de suporte técnico, desde que devidamente identificados.

13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

13.9. Fiscalizar a prestação/execução dos serviços por parte da CONTRATADA, podendo sustar ou recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições estipuladas.

13.10. O fiscal da CONTRATANTE ou responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.11. O responsável pelo recebimento deverá sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.

13.12. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

13.13. Atestar a NOTA FISCAL correspondente ao mês de execução dos serviços prestados.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 2086/2022

Data: 12/09/2022

Folhas:

Rubrica:

- 13.14.** Atestar as notas fiscais, apresentadas pela CONTRATADA, através do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos equipamentos.
- 13.15.** Caso seja constatada qualquer irregularidade, a fiscalização deverá notificar, por escrito, à CONTRATADA para que sejam aplicadas as sanções pertinentes.
- 13.16.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do objeto mediante NOTA FISCAL devidamente atestada de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 13.17.** Solicitar os serviços através de um sistema Web para registro das solicitações, que serão disponibilizados pela CONTRATADA.
- 13.18.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no objeto do contrato.
- 13.19.** Diligenciar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- 13.20.** Emitir autorização para execução de serviços.
- 13.21.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações e acessos necessários à execução do objeto contratado.
- 13.22.** Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do objeto contratado.
- 13.23.** Solicitar os serviços através de um sistema Web, email ou telefone que serão disponibilizados pela CONTRATADA.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Efetuar a prestação dos serviços contratados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no presente Termo de Referência.
- 14.2.** Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados.
- 14.3.** Disponibilizar à CONTRATANTE um sistema Web para registro das solicitações;
- 14.4.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2086/2022

Data: 12/09/2022

Folhas:

Rubrica:

- 14.5.** Garantir SLA mínimo de 99,0 % de Uptime gerenciado, conforme estabelecidos nas especificações técnicas;
- 14.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 14.7.** Configurar o servidor e banco de dados para o funcionamento das aplicações web constantes nesse projeto ou que possam ser solicitadas no futuro;
- 14.8.** Realizar manutenções diárias de segurança com correção e prevenção de ataques arquivos do site, aplicações e servidores;
- 14.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações;
- 14.10.** Dispor de todas as ferramentas e equipamentos adequados aos tipos de serviço a serem realizados;
- 14.11.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
- 14.12.** Cumprir rigorosamente os prazos previstos com a CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto contratado;
- 14.13.** Deverá conceder à CONTRATANTE acesso ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando seu encerramento condicionado ao aceite do CONTRATANTE.
- 14.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Coren/RJ;
- 14.15.** Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, decorrentes do objeto do presente instrumento;
- 14.16.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o de Regularidade junto ao FGTS e de regularidade trabalhista;
- 14.17.** Responsabilizar-se pelos danos causados a equipamentos e bens do CONTRATANTE, quando resultarem de ação ou omissão, imprudência, imperícia ou



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2086/2022

Data: 12/09/2022

Folhas:

Rubrica:

negligência de seus empregados, prepostos ou subordinados, durante a prestação dos serviços;

14.18. Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário ao serviço for de outro Estado, bem como de outros benefícios previstos na legislação;

14.19. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE;

14.20. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.21. Demonstrar que possui equipe técnica especializada para fornecer o serviço pretendido. Para tanto, a qualquer momento, durante a vigência deste contrato, poderá ser convidada a demonstrar a capacitação de sua equipe por meio da apresentação de documentos que comprovem a experiência dos profissionais.

14.22. Prestar os serviços de suporte técnico conforme previsto;

14.23. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

14.3. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor será que a CONTRATADA deverá ter autorização e capacidade técnica para prestar suporte nos softwares listados no item 5.

16. REAJUSTE CONTRATUAL

16.1. O reajuste contratual tem a finalidade precípua de manter as condições reais e concretas contidas na proposta, recuperar os valores contratados pela defasagem



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2086/2022

Data: 12/09/2022

Folhas:

Rubrica:

provocada por fatores externos que provocaram a variação dos custos do contrato e evitar o enriquecimento sem causa da outra parte, devendo ser pedido pelo interessado, já que consiste em verdadeiro direito patrimonial disponível.

16.2. O reajuste contratual será realizado através do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) disponibilizado pelo IPEA, ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como base o mês de renovação do contrato, bem como poderá ser renegociável a qualquer tempo se houver desequilíbrio econômico financeiro.

16.3. A periodicidade de aplicação do índice de correção é de 12 meses, cujo aniversário é contado da data limite para apresentação da proposta ou orçamento no processo licitatório.

16.4. O contrato poderá ser renegociável a qualquer tempo se houver desequilíbrio econômico financeiro, tendo a própria lei de licitações em seu art. 65,II,“d”, definido as hipóteses para a ocorrência do reequilíbrio, repactuação ou revisão.

17. PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados no setor financeiro do Coren-RJ mediante fatura/nota fiscal que deverá estar devidamente atestada e acompanhada dos comprovantes de Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o de Regularidade junto ao FGTS.

17.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da fatura/nota fiscal.

17.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.4. Caso haja atraso no pagamento, os valores deverão ser corrigidos monetariamente desde a data final de inadimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

18.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e SLA descrito no item 8 – Níveis Mínimos de Serviço (NMS), deste presente Termo de Referência, sujeitará a



empresa vencedora às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

18.2. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

18.3. Multa de:

18.3.1. 0,5 % (zero vírgula cinco décimos por cento) por atraso, hora de indisponibilidade dos softwares e/ou no descumprimento das obrigações assumidas, a multa será aplicada por evento de descumprimento, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

18.3.2. 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

18.3.3. Multa indenizatória de 10% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

18.4. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

18.5. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

18.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

19.1. Além das demais condições de habilitação, a CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica mediante a apresentação da seguinte documentação:



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 2086/2022

Data: 12/09/2022

Folhas:

Rubrica:

19.1.1. Ao menos um (01) atestado de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa CONTRATADA forneceu solução compatível com o objeto da presente contratação;

20. VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

18.1. Não aplicável ao objeto da presente contratação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

23. DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva e que pela forma de pagamento, que acontece somente após o ateste da Nota Fiscal pelo Gestor do CONTRATO, não há risco para a CONTRATANTE.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O valor mensal proposto pelas empresas deve englobar o valor do serviço de suporte técnico e manutenção ao software Data Protector do datacenter.

24.2. O presente termo de referência tem caráter orientativo, indicando, em detalhes, as características da futura contratação de forma a atender às necessidades do Coren-RJ.

24.3. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, neste caso, especialmente o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93;



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2086/2022

Data: 12/09/2022

Folhas:

Rubrica:

24.4. A vigência contratual se inicia após a instalação dos links de acesso à Internet ou habilitação dos Modems 3/4Gs, o contrato em vigor findará no dia supracitado e não poderá ser prorrogado.

24.5. Eventuais equipamentos que a CONTRATADA necessite disponibilizar para a adequada prestação de seu serviço deverão ser disponibilizados sob o regime de comodato, sem qualquer despesa extra ao Coren-RJ, inclusive no que se refere à manutenção dos mesmos.

24.6. Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

24.7. A CONTRATADA obriga-se a manter sua regularidade fiscal durante o prazo de execução do objeto da avença a ser celebrada.

24.8. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o calendário de funcionamento da CONTRATANTE, no caso de atendimento presencial.

24.9. As visitas nas instalações da CONTRATANTE não estão inclusas no objeto do presente termo de Referência e deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA

25.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o limite de 48 (quarenta e oito) meses estabelecido no art. 57, IV, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

25.2. A prorrogação da vigência será efetuada, por Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

25.2.1. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

25.2.2. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

25.2.3. Manutenção pela CONTRATADA das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação; e

25.2.4. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 2086/2022

Data: 12/09/2022

Folhas:

Rubrica:

25.3. Quando da prorrogação contratual, o CONTRATANTE realizará negociação para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

25.4. O valor final do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Compras em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2022.

Igor Machado Senna

Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coren-RJ



A assinatura é **VÁLIDA**, assinada por MARCO AURELIO LEONE FERNANDES:83554050725 <marco.leone@microfocus.com>.

Hora da assinatura: 2022/12/14 10:23:37 -03'00'

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2022/12/14 10:23:37 -03'00'

Informações do signatário

As verificações de validação do caminho ocorreram de forma satisfatória.

A verificação de cancelamento não é executada em certificados nos quais você já confiou totalmente.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar



A assinatura é **VÁLIDA**, assinada por CARLOS MOREIRA GUEDES
NETO:25558674814 <CARLOS.GUEDES@MICROFOCUS.COM>.

Hora da assinatura: 2022/12/13 10:29:46 -03'00'

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da coleta das informações de revogação:
2022/12/13 10:29:46 -03'00'

Informações do signatário

As verificações de validação do caminho ocorreram de forma satisfatória.

A verificação de cancelamento não é executada em certificados nos quais você já confiou totalmente.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar

